

00031



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA	MEDIDA PROVISÓRIA N° 540/2011
10/08/2011	

TIPO
1 [] SUPRESSIVA 2 [] AGLUTINATIVA 3 [] SUBSTITUTIVA 4 [x] MODIFICATIVA 5 [] ADITIVA

AUTOR	PARTIDO	UF	PÁGINA
SENADOR (A) VANESSA GRAZZIOTIN	PCdoB	AM	1/2

Inclua-se o seguinte parágrafo ao Art. 2º da Medida Provisória nº 540 de 03 de agosto de 2011:

"§ 9º Para as Regiões Norte e Nordeste o percentual de que trata o § 2º será de 3% (três por cento)."

Justificativa

A emenda que ora apresentamos, tem por objetivo dar tratamento diferenciado às regiões de menor desenvolvimento econômico do País, em atendimento ao que determina a Constituição Federal, especialmente no Inciso III do art. 3º do Título I dos Princípios Fundamentais que diz:

"Artigo 3º. Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil: (...) III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais."

Está em consonância também com o Programa Federal de Erradicação da Miséria e Inclusão Social, e ainda, com o esforço de garantir sustentabilidade às regiões do semiárido brasileiro e amazônica.

Sala Comissão, 10 de agosto de 2011

Senadora Vanessa Grazziotin

10/08/2011
DATA

ASSINATURA

